PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: prefervalvelho@softline.com.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0015/2016

***CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.422/0001-91, sito a Rua Nereu Ramos, 204, Centro da Cidade de Erval Velho, SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. Walter Kleber Kucher Junior, CPF nº 824.490.409-78*

***CONTRATADA: MARIA IRACEMA ROSA DA MAIA,** CNPJ. SOB O Nº 13.356.626/0001-87, mantenedora da INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS **"LAR CORAÇÃO DE MARIA**", localizada na Rua Hercilio Luz, 747, Apto. 01, Bairro Progresso, no Munícipio De Maravilha, SC, neste ato representada pela sua titular Maria Iracema Rosa Da Maia CPF 477.132.599-53.*

Celebram o presente Termo Aditivo de Contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o Processo de Licitação nº 006/2016 – Inexigibilidade nº 001/2016, em conformidade com a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, assim discriminando:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Conforme estabelecido no item I da cláusula oitava do contrato originário 0015/2016 fica prorrogado a vigência até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

Conforme estabelecido na Cláusula Nona do contrato originário, ficam reajustados os valores de acordo com o aumento do salário concedido aos atendentes devidamente comprovado dessa forma:

*A empresa CONTRATADA recebera remuneração pelos serviços prestados ao acolhimento da Senhora **Terezinha Paulina Marcon** a importância de 23.425,00 (Vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais) da seguinte forma:*

a) O Município repassará o valor de R$ 11.244,00 (Onze mil duzentos e quarenta e quatro reais) em 12 (doze) parcelas de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais), que será repassado até o 5º dia útil do mês subsequente e após o recebimento do documento fiscal.

b) O restante do pagamento ou seja o valor de R$ 12.181,00 (Doze mil cento e oitenta e um reais) serão repassados pelo seu tutor, Senhor Jacinto Edemar Marcon, conforme acordo e recomendação do MPSC Protocolo nº 06.2014.0000348-7 também em 12 (doze) parcelas, sendo que da 1º a 11 o valor será de R$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) cada e a décima segunda será de R$ 1.874,00 (Um mil oitocentos e setenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Herval D'Oeste - SC.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 testemunhas.

Erval Velho, SC, 30 de dezembro de 2016.

Walter Kleber Kucher Junior	*Jacinto Edemar Marcon*	*Maria Iracema Rosa Da Maia*
Prefeito Municipal	*Anuente*	*Contratada*

TESTEMUNHAS:

Nome: Alessandra Tonial	*Nome: Gizelle Fornari*
CPF: 068.458.289-97	*CPF: 031.059.819-26*

_____

Visto do Advogado da Unidade Gestora
Leonardo Elias Bittencourt